



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1333/2024-ANO VIII

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

29 DE FEVEREIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuz Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

B.G. (Balanço Geral)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

EXERCÍCIO 2023

Câmara Municipal de Rio Negro - MS

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	
LISTA DE QUADROS.....	
1.1 Identificação.....	
1.2 Informações do(s) Responsável(is).....	
2 ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	
2.1 Análise da execução orçamentária e financeira.....	
3 ÁREA OPERACIONAL.....	
3.1 Avaliação dos resultados da execução das ações orçamentárias/ programa(s).....	
4 ÁREA ADMINISTRATIVA.....	
4.1 Área patrimonial.....	
5 ÁREA DE PESSOAL.....	
5.1 Análise da despesa de pessoal.....	
6 CONTROLE INTERNO.....	
7 CONTROLE EXTERNO.....	
8 PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP).....	
8.1 Demonstrativo de Implantação das Regras Contábeis Aplicadas ao Setor Público.....	

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Legislação relacionada à UG.....
QUADRO 2	Demonstrativo de avaliação do Planejamento e Execução do Orçamento.....
QUADRO 3	Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens de consumo.....
QUADRO 4	Resumo do Relatório da Comissão de Inventário de bens permanentes.....
QUADRO 5	Trabalhos de auditoria realizados no exercício pelo Controle Interno
QUADRO 6	Determinações/recomendações do TCE/MS.....
QUADRO 7	Situação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP).....

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Execução da despesa por Unidade Gestora (UG).....
TABELA 2	Execução da despesa por função.....
TABELA 3	Execução da despesa por programa.....
TABELA 4	Execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa.....
TABELA 5	Execução da despesa por elemento de despesa.....
TABELA 6	Despesas pagas de exercícios anteriores por categoria.....
TABELA 7	Acompanhamento dos Restos a Pagar.....
TABELA 8	Movimentação dos bens de consumo e permanentes.....
TABELA 9	Evolução da despesa de pessoal
TABELA 10	Despesa com Pessoal do Poder Legislativo.....

1 IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA (UG)**1.1 IDENTIFICAÇÃO**

Nome/Sigla: Câmara Municipal de Rio Negro

CNPJ:33.788.423/0001-77

1.2 INFORMAÇÕES DO(S) RESPONSÁVEL(IS):

Nome:	SEBASTIÃO EVALDO PAES DA SILVA		
Tipo:	Presidente da Câmara		
CPF:	794.952.571-15	Período:	2023-2024
Nome:	LINDOMAR ARAUJO MARTINS		
Tipo:	Contador	CRCMS010650/O-1	
CPF:	563.090.071-49	Período:	2023-2024
Nome:	EDSON MORENO REDUK		
Tipo:	Controle Interno		
CPF:	638.873.801-00	Período:	2023-2024

1.3.2 Estrutura organizacional – Organograma funcional**2 ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****2.1 Análise da execução orçamentária e financeira**

Por meio da Lei Orçamentária nº 879, de 16 de dezembro de 2022, foi aprovado o Orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, que estimou a receita e a despesa no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Orçamento foi alterado para R\$ 2.094.540,33 (dois milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), em razão do ajuste (recomposição) de repasse do duodécimo a partir de janeiro/2023 (Art. 29-A, da Constituição Federal).

Para o reajuste do duodécimo 2023 foi emitido o Decreto nº 29 de 03/04/2023 no valor de R\$ 94.540,33.

Os duodécimos recebidos nos meses de janeiro a abril, ocorreram conforme o valor orçado; já a partir de maio o repasse foi conforme o cálculo atualizado do duodécimo, realizado pelo decreto nº 29/2023 de 03/04/2023.

Durante o exercício financeiro houve a necessidade de abertura de crédito suplementar, a fim de reforçar as dotações existentes. Para atendimento das Suplementação mencionadas abaixo, foram lançados os seguintes decretos:

Nº Decreto	Data	Valor
29	03/04/2023	94.540,33
43	02/05/2023	50.000,00
52	01/06/2023	70.000,00
63	03/07/2023	34.000,00
75	01/08/2023	150.000,00
98	01/09/2023	64.210,00
141	30/10/2023	17.500,00
145	06/11/2023	24.020,00
173	01/12/2023	81.076,88

A execução do orçamento ocorreu em conformidade as legislações vigentes. A despesa foi realizada conforme as necessidades da entidade, respeitando os limites constitucionais e as normativas regulamentares. A execução financeira ocorreu conforme os recebimentos do duodécimo.

As despesas fixadas no orçamento foram executadas sem a necessidade de remanejamento entre as dotações até a competência de março; já em abril houve a necessidade de remanejamento de dotações para atender as despesas até o encerramento do exercício.

A devolução da sobra financeira do exercício 2023 foi realizada no valor de R\$ 1.976,44.

TABELA 1 – Execução da despesa

R\$1,00

**Anexo 11 - Lei 4.320/64
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO								
Unid.: 010 CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO								
2001		Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal						
1	01.031.0001-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	950.000,00	80.010,90 207.020,00 0,00	822.990,90	101.076,05 101.076,05 101.076,05	822.990,90 822.990,90 822.990,90	0,00 0,00 0,00
2	01.031.0001-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	190.000,00	10.065,98 57.874,00 0,00	142.191,98	16.521,32 16.521,32 16.521,32	142.191,98 142.191,98 142.191,98	0,00 0,00 0,00
3	01.031.0001-3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	10.000,00	0,00 10.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
4	01.031.0001-3.3.50.41.00.00	Contribuições	10.000,00	0,00 10.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
5	01.031.0001-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	70.000,00	38.330,00 0,00 0,00	108.330,00	0,00 0,00 0,00	108.330,00 108.330,00 108.330,00	0,00 0,00 0,00
6	01.031.0001-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	70.000,00	60.000,00 14.000,88 0,00	115.999,12	-5.979,41 0,00 229,31	114.813,20 114.813,20 114.813,20	1.185,92 0,00 0,00
7	01.031.0001-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00	0,00 10.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
8	01.031.0001-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00 10.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
9	01.031.0001-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00 10.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
10	01.031.0001-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	560.000,00	396.940,33 75.076,00 0,00	881.964,33	-75.804,97 24.178,77 29.576,15	881.073,81 881.073,81 881.073,81	790,52 0,00 0,00
11	01.031.0001-3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00 10.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
12	01.031.0001-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	20.000,00	0,00 20.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
13	01.031.0001-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	0,00 56.836,00 0,00	23.164,00	0,00 0,00 0,00	23.164,00 23.164,00 23.164,00	0,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			2.000.000,00	585.347,21 490.806,88 0,00	2.094.540,33	35.812,99 141.776,14 147.402,83	2.092.563,89 2.092.563,89 2.092.563,89	1.976,44 0,00 0,00
Total Órgão/Unidade			2.000.000,00	585.347,21 490.806,88 0,00	2.094.540,33	35.812,99 141.776,14 147.402,83	2.092.563,89 2.092.563,89 2.092.563,89	1.976,44 0,00 0,00
Total Geral			2.000.000,00	585.347,21 490.806,88 0,00	2.094.540,33	35.812,99 141.776,14 147.402,83	2.092.563,89 2.092.563,89 2.092.563,89	1.976,44 0,00 0,00

Observação: A coluna do mês não está levando em consideração as anulações.

Fonte: Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada 2023

TABELA 2– Execução da despesa por função

R\$1,00

Código	Função Descrição	Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
		Inicial	Atual			
01	Legislativa	2.000.000,00	2.094.540,33	2.092.563,89	2.092.563,89	2.092.563,89
Total		2.000.000,00	2.094.540,33	2.092.563,89	2.092.563,89	2.092.563,89

Fonte: Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada 2023

TABELA 3 – Execução da despesa por programa

R\$1,00

Programa		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
Código	Descrição	Inicial	Atual			
0001	Manutenção dos Encargos do Legislativo	2.000.000,00	2.094.540,33	2.092.563,89	2.092.563,89	2.092.563,89
Total		2.000.000,00	2.094.540,33	2.092.563,89	2.092.563,89	2.092.563,89

Fonte: Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada 2023

TABELA 4– Execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa

R\$1,00

Categoria econômica/ Grupo		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
Código	Descrição	Inicial	Atual			
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.150.000,00	965.182,88	965.182,88	965.182,88	965.182,88
3.3	Outras Despesas Correntes	750.000,00	1.106.193,45	1.104.217,01	1.104.217,01	1.104.217,01
4.4	Investimentos	100.000,00	23.164,00	23.164,00	23.164,00	23.164,00
Total		2.000.000,00	2.094.540,33	2.092.563,89	2.092.563,89	2.092.563,89

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023

TABELA 5 – Execução da despesa por elemento de despesa

R\$1,00

Elemento Despesa	Inicial	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago
3.1.90.11.00.00	950.000,00	822.990,90	822.990,90	822.990,90	822.990,90
3.1.90.13.00.00	190.000,00	142.191,98	142.191,98	142.191,98	142.191,98
3.1.90.91.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	70.000,00	108.330,00	108.330,00	108.330,00	108.330,00
3.3.90.30.00.00	70.000,00	115.999,12	114.813,20	114.813,20	114.813,20
3.3.90.33.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	560.000,00	881.864,33	881.073,81	881.073,81	881.073,81
3.3.90.92.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	80.000,00	23.164,00	23.164,00	23.164,00	23.164,00
TOTAL	2.000.000,00	2.094.540,33	2.092.563,89	2.092.563,89	2.092.563,89

Fonte: Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada 2023

TABELA 6 – Despesas pagas de exercícios anteriores por categoria

R\$1,00

Código	Descrição	Categoria			Total
		Despesas de exercícios encerrados ⁽¹⁾	Restos a Pagar com prescrição interrompida ⁽²⁾	Compromissos reconhecidos pela autoridade competente ⁽³⁾	
3.3	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Relatório Relação de Restos a Pagar 2023

Notas:

⁽¹⁾Despesas para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria (Lei nº 4320/64, art. 37).

⁽²⁾Despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor (Decreto nº 93.872/86, art. 22, § 2º, alínea b)

⁽³⁾Obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente (Decreto nº 93.872/86, art. 22, § 2º, alínea c).

TABELA 7 – Acompanhamento dos Restos a Pagar

R\$1,00

Exercício	Inscrição e Saldos de Inscrição		Baixa no Exercício (Pagos e Cancelados)				Saldo para o Próximo Exercício	
	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total (Não Processado)		Total (Processado)		Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados
			Pago	Cancelado	Pago	Cancelado		
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 17 - Dem. da Dívida Flutuante 2023

3 ÁREA OPERACIONAL**3.1 Avaliação dos resultados da execução das ações orçamentárias/programa(s):****QUADRO 2**– Demonstrativo de avaliação do Planejamento e Execução do Orçamento.

Unidade Gestora (UG): Câmara Municipal de Rio Negro - MS											
Programa: 0001 - Manutenção dos Encargos do Legislativo											
Objetivo do Programa: Manutenção dos Encargos do Legislativo											
Planejamento x Execução - Meta Financeira da Ação							Planejamento x Execução - Meta Física da Ação				
Ação ⁽¹⁾ (Código e descrição)	Previsão no PPA (R\$) ¹	Dotação Inicial (R\$) ²	Dotação Atualizada (R\$) ³	Despesa Empenhada (R\$) ⁴	Despesa Liquidada (R\$) ⁵	Despesa Paga (R\$) ⁶	Meta Física Prevista no PPA (em unidades) (A)	Meta Física adequada Prevista na LOA (em unidades) (B)	Meta Física realizada no exercício (em unidades) (C)	% de Execução do Planejamento (D = C / A)	% de Execução da LOA (E = B / A)
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.000.000,00	2.094.540,33	2.092.563,89	2.092.563,89	2.092.563,89	2.000.000,00	1	1	1	100	100
Iniciativa(s): Manutenção com as atividades do legislativo											

Fonte: Relatórios das Ações do PPA.

Nota:

¹ Valor da Ação prevista no PPA, vinculada ao Programa da Unidade Gestora.

² Valor inicial da Ação prevista na LOA, vinculada ao Programa da Unidade Gestora.

³ Valor da dotação atualizada da Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora.

⁴ Valor empenhado na Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora.

⁵ Valor liquidado na Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora.

⁶ Valor pago na Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora.

TCE decide que rádios comunitárias podem receber apoio do governo.

 Curtir 0

 Compartilhar

Em Juara há uma rádio comunitária.

Em sessão ordinária realizada no dia 27 de março, o Pleno do Tribunal de Contas de Mato Grosso acolheu pedido de reexame de tese julgada interposto pelo Governo do Estado e alterou a redação da Resolução de Consulta nº 23/2017-TP, que fixou a possibilidade legal de entes públicos concederem apoio cultural, na forma de subvenção social, às fundações e associações comunitárias que explorem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Mato Grosso.



A modificação se deu a fim de tornar o texto mais claro, uma vez que a redação original da resolução questionada dava margem ao entendimento de que apenas o poder público municipal estaria apto a conceder subvenções às rádios comunitárias.

Relatado pelo conselheiro interino Luiz Henrique Lims, o pedido do Governo do Estado (Processo nº 37.529-2/2017) foi acolhido e, em seu voto, o relator estabeleceu que a referida resolução passaria a ter a seguinte redação em seu Item 1: "Cultura. Radiodifusão comunitária. Condições. 1) É lícito à Administração Pública conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, às fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, que explorem o Serviço de Radiodifusão Comunitária, desde que legalmente instituídas na forma da Lei 9.612/98."

Com a mudança na redação, fica claro que também o Governo Estadual poderá subvencionar as rádios comunitárias dentro dos critérios estabelecidos pela legislação e recomendados pela Resolução 23/2017-TP do Tribunal de Contas mato-grossense.

A nova redação foi aprovada pela unanimidade do Pleno da Corte de ContAS.

Vale ressaltar que em Juara, há uma emissora de radiodifusão comunitária, a Rádio Cidade FM 87,9 cujo domínio é da Associação de Desenvolvimento Artístico-Cultural e Social de Juara (ADACS).

Fonte: TCE/MT e Assecom/Câmara/Juara/MT.

8.1 Demonstrativo de Implantação das Novas Regras Contábeis Aplicadas ao Setor Público

QUADRO7 – Situação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Responsável	Pr az o Final	Situação Atual
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	NÃO SE APLICAM	NÃO SE APLICAM	NÃO SE APLICA
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	CONTADOR	31/12/2023	Os Eventos de Gestão de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação das Provisões por Competência estão sendo registrados pela Contabilidade quando a ela informados na referida competência.
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	CONTADOR	31/12/2023	A Evidenciação de Ativos e Passivos Contingentes, quando ocorrem estão sendo regularmente em Contas de Controle e evidenciados em Notas Explicativas
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	CONTADOR	31/12/2023	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, estão sendo normalmente contabilizados a medida em que ocorrem
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	NÃO SE APLICAM	NÃO SE APLICAM	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, não está sendo realizada, pois a Câmara Municipal não possui estes Bens, além de não estar em seu prazo de registro
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	NÃO SE APLICAM	NÃO SE APLICAM	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP) não está ocorrendo pois o seu prazo de implementação será a partir de 01/01/2023
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	NÃO SE APLICAM	NÃO SE APLICAM	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias, pois a Câmara Municipal não possui Obrigações decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	CONTADOR	NÃO SE APLICAM	O reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados vai ocorrendo conforme os servidores tem seus períodos aquisitivos completados.

12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	NÃO O SE APL ICA	NÃO O SE APL ICA	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares não ocorre, pois, a Câmara Municipal não possui esses Eventos de Gestão.
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	CO NTA DO R	NÃO O SE APL ICA	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência ocorre conforme a execução das despesas mensalmente.
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	NÃO O SE APL ICA	NÃO O SE APL ICA	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência, não ocorre por não estar no calendário obrigatório.
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	NÃO O SE APL ICA	NÃO O SE APL ICA	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável não ocorre, pois, a Câmara Municipal não possui esses Eventos de Gestão
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	NÃO O SE APL ICA	NÃO O SE APL ICA	Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável não ocorre, pois, a Câmara Municipal não possui esses Eventos de Gestão.
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	NÃO O SE APL ICA	NÃO O SE APL ICA	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável não ocorre, pois, a Câmara Municipal não possui esses Eventos de Gestão.
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	NÃO O SE APL ICA	NÃO O SE APL ICA	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques ocorrerá a partir de 01.01.2022, conforme calendário do PIPCP.
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	NÃO O SE APL ICA	NÃO O SE APL ICA	O Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP não ocorre por não estar no calendário obrigatório do PIPCP.

Fonte: Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo à Portaria STN nº 548/2015, pp.29-30.

Nota:

¹ Deve-se atentar aos prazos dispostos no Anexo à Portaria STN nº 548/2015 (Comunicado TCE/MS nº xx-xxxx).

Rio Negro - MS, 23 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
CONTADOR CRCMS010650/O-1

Area for text entry with horizontal dashed lines.

